



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	21
Atos Legislativos	21
Outros Atos	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.023, DE 14 DE MAIO DE 2018

(“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.577/2009, que estabelece normas para o fornecimento de vale alimentação, e dá outras providências”)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 008/2018, de 20 de abril de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.023

Art. 1º- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.577/2009, que passa vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - O Vale Alimentação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, instituído no Município de Rio das Pedras, tem como beneficiários exclusivamente os servidores municipais celetistas (efetivos e contratados), estatutários, comissionados, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta e os servidores da ativa da Câmara Municipal de Rio das Pedras, efetivos e comissionados.

§ 1º - O servidor que acumula dois cargos ou empregos públicos, ou ainda, que possua dois contratos de labor junto ao Município de Rio das Pedras, fará jus a um único benefício mensal do vale alimentação, em razão do seu caráter exclusivamente pessoal indenizatório, ainda que nos casos de acumulação lícita prevista na Constituição Federal.

§ 2º O - vale alimentação será concedido ao servidor referente ao mês laborado, podendo o crédito ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 3º - A falta ou ausência ao trabalho de forma injustificada importará em desconto integral do vale alimentação do respectivo mês laborado, sendo que, havendo justificativa, nos termos do parágrafo 4º deste artigo, não ocorrerá qualquer desconto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 3 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP. 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



§ 4º - São faltas ou ausências justificadas:

I - licença-saúde ou licença-gestante homologada por médico indicado pela Municipalidade;

II - ausências previstas no artigo 473 da CLT;

III - ausências justificadas por motivo de acidente de trabalho, limitadas ao período de um ano contado da data do evento;

IV – falta abonada;

V – férias.

VI – ausências justificadas por motivo de doença, devidamente comprovadas por atestado médico, limitadas ao período de afastamento previsto no atestado e que não poderá ser superior a 15 dias, devendo ser homologado por médico indicado pela Municipalidade.

§ 5º - O Vale Alimentação poderá ter seus respectivos valores corrigidos na mesma data de reajuste dos servidores públicos municipais.

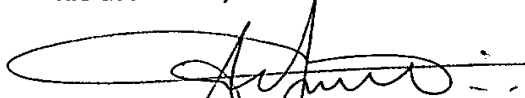
Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.577/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vale alimentação em forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, será o equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, a partir de 01 março de 2018, sendo que o pagamento da diferença de março será realizado no mês maio, e a diferença de abril, em junho, do exercício corrente.”

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constante do orçamento do ano de 2018, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.961/2017.

Rio das Pedras, 14 de maio de 2018


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 4 de 21

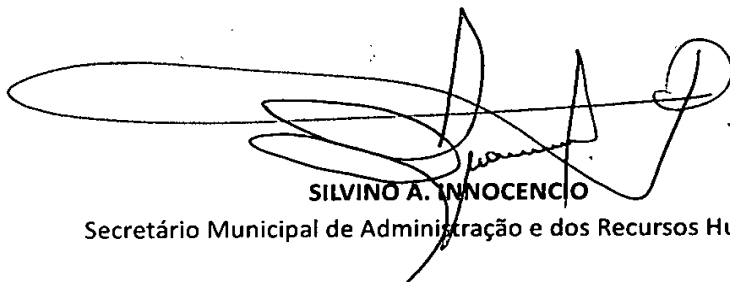


PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

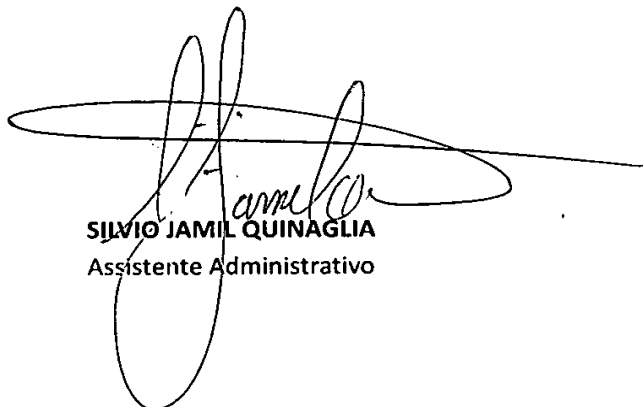
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 5 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.024, DE 14 DE MAIO DE 2018

(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos do funcionalismo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, em cumprimento ao previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 009/2018, de 20 de abril de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.024

ARTIGO 1º - Fica concedida revisão geral e anual no importe de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais celetistas, estatutários, comissionados e conselheiros tutelares, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras.

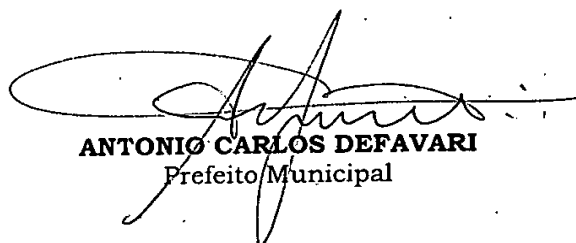
ARTIGO 2º - Os valores das horas/aulas serão igualmente revisados nas datas e índices supracitados.

ARTIGO 3º - O percentual que menciona o art. 1º desta Lei cumpre a limitação imposta pelo art. 19, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de maio de 2018


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 6 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 7 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.025, DE 14 DE MAIO DE 2018

(Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Rio das Pedras, altera o anexo IV da Lei Municipal nº 2.914/2015 e dá outras providências.)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2018, de 20 de abril de 2018, de autoria da Mesa Diretora e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.025

ARTIGO 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os vencimentos de todos os servidores municipais da ativa da Câmara Municipal de Rio das Pedras, efetivos e comissionados, no importe de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) a ser pago com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2018.

ARTIGO 2º. Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 2.914/2015, conforme abaixo:

ANEXO IV PADRÕES DE VECIMENTOS:

EMPREGOS PERMAMENTES	
EP-1	R\$ 1.434,33
EP-2	R\$ 1.538,43
EP-3	R\$ 1.672,17
EP-4	R\$ 1.805,93
EP-5	R\$ 1.954,63
EP-6	R\$ 2.110,84
EP-7	R\$ 2.281,64
EP-8	R\$ 2.287,86
EP-9	R\$ 2.682,99
EP-10	R\$ 2.920,85
EP-11	R\$ 3.173,52
EP-12	R\$ 3.450,00
EP-13	R\$ 4.558,52
EP-14	R\$ 4.616,22
EP-15	R\$ 5.712,57

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	R\$ 2.798,50
CC-2	R\$ 3.078,37
CC-3	R\$ 6.854,87
CC-4	R\$ 8.557,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 8 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

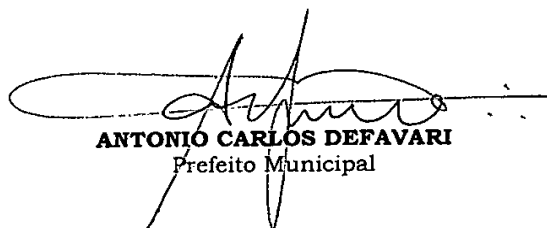
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



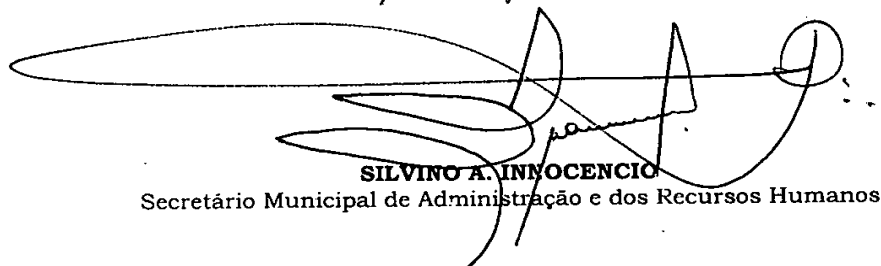
ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.963/2017.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de maio de 2018.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 9 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.026, DE 14 DE MAIO DE 2018

“Altera a Lei nº 3.006/2018 e a Lei nº 2759/2013, extinguindo e criando cargos e dá outras providências”

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 010/2018, de 25 de abril de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.026

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.006/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam extintos 04 (quatro) cargos de Assessores Jurídicos, pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, previstos no artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 2759/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.830/2014.”

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.006/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º- Ficam criadas junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, mais 04 (quatro) cargos de procurador jurídico efetivo, acrescidos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 2.192/2.002, com redação da Lei Municipal nº 2.830/2014.”

Art. 3º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.006/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - Em razão das alterações, o quadro de pessoal pertencente a Procuradoria Jurídica do Município de Rio das Pedras passa a seguinte composição:

Cargos	Número de vagas	Carga Horária	Padrão	Escolaridade
Procurador-Geral	1	40 horas semanais	19/A	Ensino Superior Completo com inscrição na OAB
Procurador Jurídico	6	40 horas semanais	21/A	Ensino Superior Completo com inscrição na OAB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 10 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 4º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.006/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Procurador-Geral do Município será nomeado, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes de carreira da Procuradoria Jurídica, que tenham completado 03 (três) anos de efetivo exercício no Município de Rio das Pedras.”

Parágrafo único – Na hipótese de todos os Procuradores Jurídicos estarem cumprindo o requisito temporal constante no caput, ou aqueles que já completaram, expressamente não aceitarem a nomeação ao cargo, o Chefe do Poder Executivo nomeará o Procurador-Geral do Município, em comissão, dentre brasileiros maiores de trinta anos, no exercício dos seus direitos políticos, que tenha idoneidade moral, conduta ilibada e com habilitação profissional devidamente inscrita na OAB e comprovada experiência no exercício da advocacia de no mínimo 5 (cinco) anos.”

Art. 5º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.006/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - São atribuições do Procurador-Geral:

- I - chefiar a Procuradoria Jurídica do Município, orientando a sua atuação, supervisionando e coordenando as suas atividades;*
- II - receber citações, intimações e notificações judiciais em nome do Município.*
- III - representar o Município judicial e extrajudicialmente, em conjunto com os demais procuradores jurídicos;*
- IV - fixar a orientação jurídica e administrativa da instituição;*
- V - planejar a atuação funcional da Procuradoria Jurídica do Município, definir objetivos estratégicos, diretrizes e programas de metas, bem como providenciar os meios e os recursos necessários à sua consecução;*
- VI - encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria Jurídica do Município, perante a Administração Municipal e fora dela;*
- VII - propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta e Indireta, bem como sobre a inconstitucionalidade de leis municipais;*
- VIII - desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Fazenda do Município;*
- IX - definir parâmetros, nos casos não previstos em lei, para o não ajuizamento, desistência, transação, compromisso e confissão nas ações judiciais de interesse do Município, bem como para a dispensa de inscrição na dívida ativa;*
- X - opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Pública Municipal;*
- XI - realizar a avaliação do servidor em estágio probatório e atuar na definição dos critérios objetivos de julgamento da atuação do Procurador Jurídico;*
- XII - propor ao Chefe do Executivo Municipal:*
 - a) medidas para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços afetos à Procuradoria Jurídica do Município;*

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 11 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

- b) abertura de concurso para provimento de cargos efetivos na Procuradoria Jurídica do Município;
- XIII - apreciar requerimentos dos Procuradores Jurídicos e deliberar pela instauração e arquivamento de procedimentos administrativos;
- XIV - apreciar licenças, abonadas, faltas justificadas, bem assim pedidos de compensação excepcional de jornada para fins de estudos e aperfeiçoamento do procurador jurídico;
- XV - emitir parecer sobre afastamento de procuradores jurídicos, considerando a legalidade, oportunidade e a conveniência da Procuradoria Jurídica do Município;
- XVI - velar pelo estrito cumprimento das leis por parte das secretarias da Administração Pública Municipal;
- XVII - coordenar a arrecadação da verba honorária e de sucumbência, providenciar em conjunto com o setor financeiro da Prefeitura, sua partilha integral e igualitária entre os procuradores jurídicos;
- XVIII - executar outras atribuições concernentes à natureza do cargo;”

Art. 6º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.006/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 - São atribuições dos Procuradores Jurídicos:

- I - representar o Município em todas as ações, em qualquer foro ou instância em que seja parte ou por qualquer forma interessado, sendo-lhe destinados, integralmente, os honorários advocatícios de sucumbência, que serão rateados em partes iguais entre os Procuradores Jurídicos, inclusive o Procurador-Geral;
- II - promover a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, sendo-lhe destinados, integralmente, os honorários advocatícios de sucumbência, que serão rateados em partes iguais entre os Procuradores Jurídicos, inclusive o Procurador-Geral;
- III - atuar em todas as reclamações trabalhistas em que a Prefeitura seja reclamada, reclamante, interveniente ou por qualquer forma interessada;
- IV - apresentar nos processos judiciais petições e manifestações em geral, no interesse da municipalidade;
- V - interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão;
- VI - participar de audiências;
- VII - despachar com autoridades judiciais assuntos de interesse do Município;
- IX - comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas judiciais;
- X - utilizar os sistemas eletrônicos existentes para a representação judicial, ciência e prática de atos processuais envolvendo o Município, bem como atualizar as informações sobre sua produção jurídica;
- XI - conferir acompanhamento prioritário ou especial aos processos classificados como relevantes ou estratégicos;
- XII - estudar os processos e assuntos que lhes sejam submetidos, elaborando os pareceres jurídicos que se tornarem necessários;

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 12 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

- XIII - elaborar, preparar e apresentar informações, justificativas, defesas, recursos e demais atos pertinentes a serem apresentados junto ao Tribunal de Contas;*
- XIV - atuar e realizar o acompanhamento jurídico em inquéritos junto aos Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, propondo as defesas e informações administrativas e jurídicas necessárias;*
- XV - acompanhar as publicações oficiais, tanto administrativas como judiciais;*
- XVI - manter o Procurador-Geral e o Prefeito informados acerca de atos ou providências que devam ser adotadas em virtude de lei ou decisão judicial;*
- XVII - acompanhar e prestar orientação jurídica, quando solicitado, nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias;*
- XVIII - emitir parecer em todos os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de compra por dispensa ou inexigibilidade de licitação e contratações diretas;*
- XIX - manifestar-se tecnicamente sobre os pedidos de prorrogação contratual, aditamentos, reajustes e documentos similares;*
- XX - emitir parecer, quando solicitado pela autoridade competente, em situações que envolvam direitos dos servidores junto à Prefeitura Municipal de Rio das Pedras;*
- XXI - acompanhar a inscrição de precatórios, gerenciando-os;*
- XXII - receber e custodiar os processos administrativos referentes a ações transitadas em julgado, objeto de pagamento por precatórios;*
- XXIII - manter a hígidez da ordem cronológica dos precatórios no âmbito da Municipalidade;*
- XXIV - receber, custodiar e verificar a hígidez das Requisições de Pequeno Valor – RPV, assim como adotar providências prévias inerentes ao pagamento;*
- XXV - elaborar relatórios analíticos e sintéticos, com vistas à confecção da peça orçamentária a ao controle e gerenciamento de precatórios;*
- XXVI - elaborar mapa de precatórios, mantendo os valores atualizados em consonância aos termos legais;*
- XXVII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito ou Procurador-Geral do Município;"*

Art. 7º - Ficam extintos 08 (oito) cargos de Assessores de Governo III, pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, previstos no artigo 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2759/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.830/2014.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 13 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

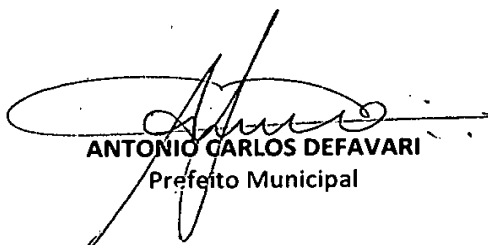
Estado de São Paulo –,Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

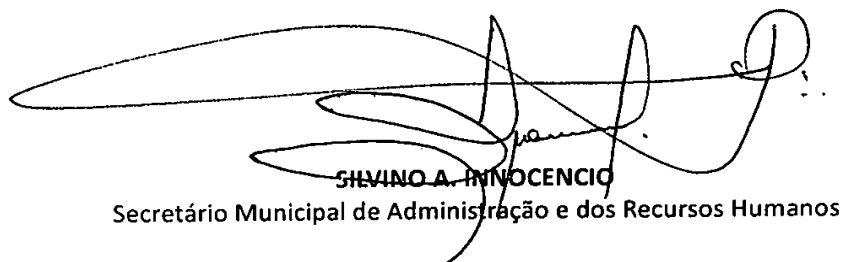
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de maio de 2018

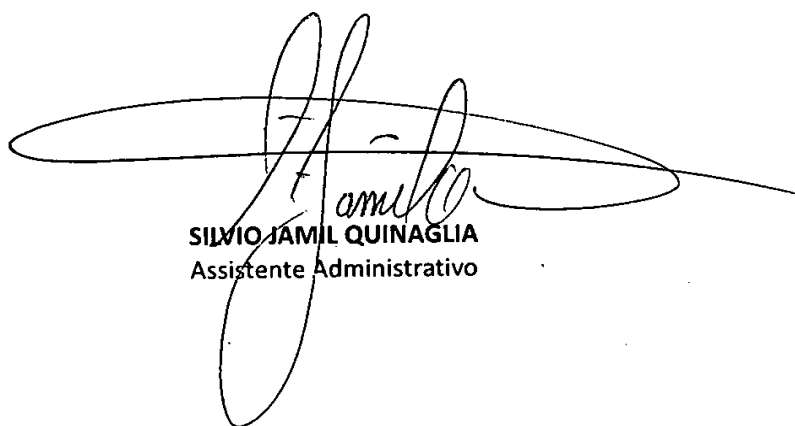


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



SILVINO A. INOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 14 de 21

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 178/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

Substitui Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.547, de 26 de junho de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Rio das Pedras, bem como, o disposto nas Leis que a alteraram;

considerando, que o atual Conselho foi composto pela Portaria SARH nº 257/2017, de 16 de agosto de 2017;

considerando, o pedido formulado no Ofício nº 08/2018, datado de 02.04.2018, do Conselho Municipal de Saúde, Processo nº 3232/2018, datado de 03.05.2018;

considerando, finalmente, a desistência de membro suplente, representante dos usuários indicados pelos setores da Sociedade Civil Organizada, Igreja do Evangelho Quadrangular de Rio das Pedras, Sra. Celma Adriana Clazzer,

RESOLVE


ARTIGO 1º - O suplente dos representantes dos usuários indicados pelos setores da Sociedade Civil Organizada, Igreja do Evangelho Quadrangular de Rio das Pedras, do Conselho Municipal de Saúde, passa a ser o Sr. Romaninho Cancilliero.

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria SARH nº 257/2017, de 16 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de maio de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 15 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

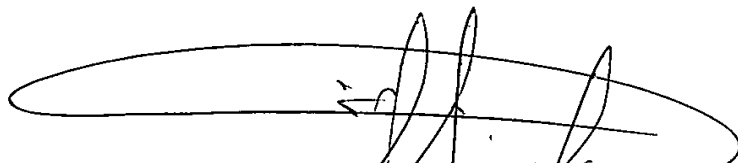
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 16 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 179/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Assessor de Governo Nível 01, o Sr. Filemon de Lima Silvano, portador do RG nº 26.344.454-5 e CPF nº 271.875.648-99.

ARTIGO 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH Nº 140/2018, de 06 de março de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônica do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 17 de 21



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 180/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Marcilio de Almeida Coelho, portador do RG nº 3.901.883 e CPF nº 592.000.656-00.

ARTIGO 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH Nº 066/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 18 de 21

Licitações e Contratos

Extrato

Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: EJM COMÉRCIO E ESPORTES LTDAME - Processo Administrativo nº. 7111/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 61.845,30 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Pregão Presencial nº. 45/2018 - Data Homologação: 10.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 084/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIZ EIRELI ME - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 61.186,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 085/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 8.672,50 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 086/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LIDIANI CRISTINE MOREIRA EPP- Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 37.196,50 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 087/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 86.646,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 088/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP- Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 56.300,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 089/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 19 de 21

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA ME - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 10.605,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 090/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPILARES LTDA - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 19.520,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 093/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 33.091,95 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 091/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 5.436,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 094/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 18.518,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 092/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 85.057,60 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 095/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 20 de 21

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 52.513,09 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 097/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 8.555,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 098/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - Processo Administrativo nº. 6491/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 4.850,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais – Pregão Presencial nº. 44/2018 - Data Homologação: 04.05.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 099/2018, de 10.05.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 126

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Legislativos

Outros Atos



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.2355
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA N.º 032/2018

(Nomeia servidor para cargo que especifica e dá outras providências)

CARLOS IVAN SICCA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

- Artigo 1º -** Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.914, de 22 de dezembro de 2015, o Sr. **ALEX AMORIM DE OLIVEIRA**, para o cargo de “Assessor de Gabinete”, Padrão CC-2, da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 14 de maio de 2018.


CARLOS IVAN SICCA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


MARCELO PETRINI VALLERINI
Chefe do Departamento Administrativo